

COMUNICADO 089 – 03 08 2016

SINCOERJ QUESTIONA À GERPA SOBRE ATOS CONSIDERADOS PREJUDICIAIS À CLASSE

Prezados Empresários,

No dia 8 de julho próximo passado, o SINCOERJ enviou à GERPA o ofício abaixo, onde questiona várias situações que estão prejudicando sobremaneira a classe lotérica.

Logo abaixo, colocam os também, a resposta da GERPA aos nossos questionamentos, que de nada adiantaram os argumentos utilizados, uma vez que a Caixa continua no firme propósito de manter as condições impostas para a alteração contratual.

Ato contínuo, após conversa do Presidente Marcelo Furtado, com o novo Presidente da FEBRALOT, Srº Jodismar Amaro, enviamos à FEBRALOT o diálogo travado com a GERPA, para que sirva de alicerce à demanda judicial que nossa federação irá travar, na intenção da defesa de nossa classe.

A DIRETORIA



À

GERPA

Senhor Gerente,

Referente ao Ofício nº. 012/2016/DESCO - Alteração da Composição Societária de UL, enviado no dia 22 de junho de 2016 pela Caixa Econômica Federal à Febralot, o qual nos foi repassado por email no dia 29 de Junho 2016 para ciência, fazemos as seguintes considerações, abaixo elencadas.

O SINCOERJ discorda de forma incondicional da imposição desta nova regra que a Caixa deseja implantar, pelas seguintes alegações:

1 - A Caixa afirma no item 2.1 deste ofício que a partir de 21/06/2016, foi retirado o impedimento de alteração societária estabelecida em 13/11/2015 para as lotéricas não licitadas:

- a Caixa já não pode colocar nenhum impedimento, haja visto que fere a CN 621/2013, flagrantemente. E este assunto já havia sido tema de comunicado desta Federação à Caixa, anteriormente, através do Ofício nº 001/2016 (anexo).

2 - A Caixa afirma no item 2.1.1 deste ofício que as Unidades Lotéricas contratadas antes de 19/04/2013 poderão solicitar a transferência de titularidade e, uma vez alterada, caso haja retirada do sócio majoritário, o sócio com maior participação da Unidade Lotérica na nova composição societária deverá permanecer até o final do contrato.

- O SINCOERJ repudia tal imposição. A Caixa não pode com um simples ofício passar por cima da CN 621/2013, em plena vigência, quando no seu artigo 20 trata da regra da Alteração Contratual e no artigo 20.1.2 afirma que a regra do subitem 20.1.2 é aplicável somente para os permissionários que participarem do certame após a sua vigência, portanto, a retirada do sócio majoritário é vedada somente para as Unidades Lotéricas contratadas POSTERIORMENTE a 19/04/2013.

As Unidades Lotéricas anteriores a 19/04/2013 NÃO estão impedidas de fazerem as suas alterações de cotas, não há qualquer impedimento legal, as mesmas podem ser realizadas quantas vezes forem necessárias, desde que se cumpram as exigências da Circular de avaliação dos novos interessados e o pagamentos das taxas devidas.

Desta forma, o SINCOERJ solicita que o Comunicado de Alteração da Composição Societária de UL seja refeito, respeitando inteiramente o teor da CIRCULAR ora vigente.

Para complementar, o SINCOERJ faz ainda dois registros:

1 - Que a Caixa não pode, após a promulgação de nossa Lei 13177/2015, emitir ou fazer novas CIRCULARES, sem a concordância da FEBRALOT.

2 - Que até o momento a Caixa não providenciou um documento informando a data do fim do contrato hoje vigente de cada UL, dando ciência ao Lotérico da existência da Lei 13.177/2013, e corroborar o prazo de renovação automática de nossos contratos por mais 20 anos, conforme a mesma preceitua.



SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS NO ESTADO NO RIO DE JANEIRO

Na certeza de que esta Gerencia considerará os argumentos aqui elencados, colocamo-nos à disposição para a discussão do tema, a fim de encontrarmos um denominador que seja agradável para todos.

Atenciosamente,

MARCELO GOMES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

MARCELO FURTADO DE ARAUJO
PRESIDENTE

SEGUE RESPOSTA DA GERPA

Ao

Sindicato dos Comissários e Consignatários no Estado do Rio de Janeiro

Senhor Presidente

1. Considerando os argumentos contidos na mensagem abaixo, manifestando discordância acerca das regras para transferência de titularidade das Unidades Lotéricas, prestamos os seguintes esclarecimentos.
2. Em que pesem ainda os argumentos apresentados por essa entidade representativa, reafirmamos os termos do Ofício nº 012/2016/DESCO, eis que o entendimento nele inscrito decorre de interpretação das condições listadas no acórdão nº 925/2013 do TCU, que fixa como regra geral de processo de escolha das permissões a realização de licitação, como forma de preservação do princípio da impessoalidade e do interesse público.
3. Cumpre ressaltar, que a Lei nº 12.869/2013, alterada pela Lei nº 13.177/2015 reconheceu a validade das outorgas de permissão lotérica e aditivos contratuais firmados até 15 de outubro de 2013, por prazo de permissão adicional de duzentos e quarenta meses, não servindo como forma de eternização de mecanismo que fere o princípio da impessoalidade através da alteração societária das ULs sem limites. Ademais não se pode perder de vista o fato de que os contratos administrativos aqui tratados são *intuito personae*, ou sejam, se vinculam, em regra, aos sócios originariamente contratados.
4. Portanto, caso se permita sucessivas alterações dos cotistas em questão, estar-se-ia burlando de forma transversa a regra da licitação, bem como o princípio da impessoalidade e do interesse público.



SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS NO ESTADO NO RIO DE JANEIRO

5. Dessa forma, ratificamos para àqueles que foram permitidos operar ULs anteriormente a publicação da Circular CAIXA nº 621/2013, deve ser aplicada a interpretação contida no Ofício nº 012/2016/DESCO.

6. Por fim, cabe-nos informar que não há qualquer regramento legal ou determinação normativa que imponha à CAIXA a concordância da FEBRALOT para que possa emitir ou fazer novas Circulares.

Atenciosamente,

Roberto Scolese Zambrini
Gerente Executivo SE
Gestão de Canais Parceiros

Thays Cintra Vieira
Gerente Nacional
Gestão de Canais Parceiros